

EXTRATO DA QUARTA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 53ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BARIGUI SECURITIZADORA S.A. (CRI) REALIZADA EM 12/11/2018.

A Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários em que compareceu o investidor titular da totalidade dos CRI em circulação, cuja convocação foi dispensada nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, que deliberou pela: **(i)** não declaração do vencimento antecipado do saldo devedor dos CRI, em função do descumprimento pela Devedora das seguintes obrigações: **(i.a)** não formalização do aditamento semestral ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(i.b)** não envio da Declaração Anual da Cedente, visando demonstrar o devido cumprimento, pelos Locatários e pela Cedente, das condições que serão direcionadas aos Titulares dos CRI; e **(i.c)** não apresentação de cópia autenticada das notificações dos Contratos de Locação Lastro, demais Contratos de Locação e Novos Contratos de Locação nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e na assembleia ocorrida no dia 04 de abril de 2018; **(ii)** alteração da periodicidade semestral para anual na elaboração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias da data de assinatura desta assembleia, para apresentação das notificações elencadas no item (i.c) acima; **(iv)** ratificação da celebração intempestiva dos aditamentos aos Documentos da Operação devidos nos termos da assembleia ocorrida no dia 04 de abril de 2018, bem como a autorização expressa para publicação desta Ata, por extrato no site da Emissora.